



LEI N.º 2 5 5 4
 (04 DE OUTUBRO DE 1.995.)
 Dispõe sobre: Abertura de Crédito
 Suplementar.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....R\$ 15.400,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

1582495.2.010

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.5.0. Transferências a Pessoas

3.2.5.1. Inativos.....R\$ 7.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

1582492.2.011

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.5.0. Transferências a Pessoas

3.2.5.3. Salário Família.....R\$ 600,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.1.001

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 33.000,00

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

LEI Nº 2.554/95**(04 de Outubro de 1.995.)**

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar mencionado no Artigo 1º, obedecidas as normas do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Outubro de 1.995.~~

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

nm/nd/vam



DECRETO N.º 3 9 4 5
(04 DE OUTUBRO DE 1995)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suple
mentar, nos termos do Artigo 1º
da Lei nº 2554, de 04 de outubro
de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, Prefeito do Município de Caieiras, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor
de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a atender as se-
quintes dotações orçamentárias:

01. CÂMARA MUNICIPAL	
01. CÂMARA MUNICIPAL	
0101001.2.001	
3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.1.0.0. Despesas de Custeio	
3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos	
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....	R\$ 15.400,00
01. CÂMARA MUNICIPAL	
01. CÂMARA MUNICIPAL	
1582495.2.010	
3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.2.0.0. Transferências Correntes	
3.2.5.0. Transferências a Pessoas	
3.2.5.1. Inativos.....	R\$ 7.000,00
01. CÂMARA MUNICIPAL	
01. CÂMARA MUNICIPAL	
1582492.2.011	
3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.2.0.0. Transferências Correntes	
3.2.5.0. Transferências a Pessoas	
3.2.5.3. Salário Família.....	R\$ 600,00
01. CÂMARA MUNICIPAL	
01. CÂMARA MUNICIPAL	
0101001.1.001	
4.0.0.0. Despesas de Capital	
4.1.0.0. Investimentos	
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 33.000,00	

ARTIGO 2º - O valor do Crédito Suplementar aberto pelo
Artigo 1º, será coberto com a anulação parcial do seguinte item orça-
mentário:

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	
05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	
1060021.2.003	
3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.1.0.0. Despesas de Custeio	
3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	R\$ 33.000,00
TOTAL.....R\$ 33.000,00	

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

-segue-

Handwritten signature

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

DECRETO Nº 3 9 4 5

publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Outubro de 1995.


Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP. 11 e publicado no Quadro de Editais.


VALDIR ANTONIO MARTINS

-CHEFE DE GABINETE-

ma/